



DJE nº 1
Disponibilização: 20/08/2025
Publicação: 21/08/2025

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

PORTRARIA COR/TRF2 Nº 512, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O Corregedor Regional da Justiça Federal da 2ª Região, Desembargador Federal Firly Nascimento Filho, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução nº 496/2006 e a Resolução nº 49/2009, ambas do Conselho da Justiça Federal - CJF, bem como a Consolidação de Normas desta Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o calendário para a realização das Correções Ordinárias e da Inspeção Judicial Unificada, **no ano de 2026**, em conformidade com o cronograma do Anexo Único da presente Portaria.

Art. 2º - Para a realização das Correções Ordinárias deverão ser observadas as seguintes determinações:

I - As Correções Ordinárias serão realizadas pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região, sem prejuízo da designação de juízes e juízas federais auxiliares, a critério do Corregedor Regional;

II - Não serão concedidas férias aos juízes, juízas, servidores e servidoras lotados na unidade correcionada durante a atividade de correição e, se necessário, serão suspensas aquelas já marcadas e/ou interrompidas as que estiverem em curso, nos termos do art. 8º, parágrafo único, da Resolução CJF 496/2006;

III - Os servidores e servidoras designados para a realização das Correções Ordinárias estão, desde já, autorizados a consultar autos e documentos em segredo de justiça, na forma do art. 47, § 3º, da CNCR;

IV - Para auxiliar as Correções Ordinárias, ficam designados, desde já, os servidores e servidoras lotados na Corregedoria Regional e no Gabinete do Corregedor, de modo a cumprir o disposto no art. 7º, § 2º, da Resolução CJF nº 496/2006;

V - As Correções Ordinárias contarão com a presença de um ou mais servidores da equipe de correição nas Varas e Juizados Federais, Turmas Recursais e Setores Administrativos, em pelo menos um dos dias destinados aos trabalhos, para verificar, sobretudo, a regularidade e adequação (i) dos livros obrigatórios, (ii) da guarda e depósito de bens, mídias e documentos apreendidos ou acautelados em Juízo, (iii) de processos físicos ainda existentes, (iv) das condições de infraestrutura, inclusive de informática, disponíveis para atender ao público, servidores e magistrados, tudo visando aferir a regularidade das rotinas das Secretarias e trâmite dos documentos físicos e digitalizados;

VI - Nos Núcleos de Justiça 4.0, a Correição Ordinária será realizada integralmente de forma virtual, salvo nos casos em que houver documentos ou bens acautelados pelo Juízo e mantidos sob a guarda/custódia judicial, que deverão ser presencialmente inspecionados junto à unidade da Justiça Federal a que tenham sido destinados;

VII - Os juízes, juízas, servidores e servidoras das unidades sob Correição Ordinária deverão colaborar e prestar o apoio necessário à equipe da Corregedoria, nos termos do art. 9º, § 1º, III, da Resolução CJF nº 496/2006;

VIII - Salvo deliberação em contrário desta Corregedoria, não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição de processos, transferência das audiências já marcadas ou suspensão do atendimento normal às partes e seus procuradores, nos termos do art. 10, parágrafo único, da Resolução CJF nº 496/2006, atuando a equipe de correição ordinária durante o horário de expediente normal do Juízo, facultada a antecipação e/ou a extensão dos trabalhos correcionais em até duas horas;

IX - As Correções Ordinárias de que trata esta Portaria serão autuadas como procedimentos administrativos, por intermédio do Sistema Processual Informatizado e-Proc, de forma individualizada para cada unidade, instruídos com (i) a presente portaria de instauração e outras eventuais que venham a alterá-la, (ii) ofícios de comunicação com os Juízos, (iii) atas de abertura e de encerramento, (iv) o Relatório Conclusivo da correição, (v) o voto do Corregedor

Regional, (vi) a certidão de julgamento pelo Conselho de Administração, (v) e demais atos que se fizerem necessários para efetiva realização da atividade correcional, nos termos do art. 5º da Resolução CJF nº 496/2006;

X - Se não houver expediente forense no dia previsto para início ou término da Correição Ordinária, esta restará postergada, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente;

XI - Serão comunicados acerca desta Portaria, para ciência da realização das Correções Ordinárias, os Juízes e Juízas Federais dos órgãos jurisdicionais correcionados e os Juízes e Juízas Federais Diretores do Foro e da Subseção Judiciária em que situados os órgãos administrativos correcionados, o Ministério Público Federal, a Advocacia-Geral da União, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos dos arts. 6º e 9º, § 2º, da Resolução CJF nº 496/2006, e, ainda, a Procuradoria da Fazenda Nacional e a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais;

XII - Os Diretores e Diretoras dos Foros da SJRJ e da SJES deverão dar ampla divulgação do cronograma das Correções Ordinárias, da Inspeção Judicial Unificada e da presente Portaria em seu Portais eletrônicos.

Art. 3º - Nas Correções Ordinárias e na Inspeção Judicial Unificada, deverão ser observadas as disposições da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FIRLY NASCIMENTO FILHO

Corregedor Regional da Justiça Federal da 2ª Região



Documento assinado eletronicamente por **FIRLY NASCIMENTO FILHO, Corregedor Regional**, em 13/08/2025, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1169162** e o código CRC **3BFD4574**.

Anexo Único - Cronograma de CORREIÇÕES ORDINÁRIAS e da INSPEÇÃO JUDICIAL UNIFICADA em 2026.

CORREIÇÕES ORDINÁRIAS DE 2026	
PERÍODO	VARA/JEF/SETOR ADMINISTRATIVO
1º a 2 de janeiro Recesso Judiciário (art. 62, I, da Lei nº 5.010/1966)	Não haverá correição
5 a 9 de janeiro Recesso Judiciário (art. 62, I, da Lei nº 5.010/1966) e Suspensão de prazos (art. 220 do CPC)	Não haverá correição

12 a 16 de janeiro Suspensão de prazos (art. 220 do CPC)	Não haverá correição
19 a 23 de janeiro (Dias 19 e 20 Suspensão de prazos - art. 220 do CPC)	Não haverá correição
26 a 30 de janeiro	08 ^a VF do Rio de Janeiro/RJ 22 ^a VF do Rio de Janeiro/RJ 27 ^a VF do Rio de Janeiro/RJ
2 a 6 de fevereiro	01 ^a VF Cível do Espírito Santo 01º JEF do Espírito Santo
9 a 13 de fevereiro	01º Núcleo de Justiça 4.0 da SJRJ - Especializado em matéria previdenciária 02 ^a Núcleo de Justiça 4.0 da SJRJ - Especializado em matéria previdenciária 03 ^a Núcleo de Justiça 4.0 da SJRJ - Especializado em matéria previdenciária
16 a 20 de fevereiro Semana do Carnaval (art. 62, III, da Lei nº 5.010/1966)	Não haverá correição
23 a 27 de fevereiro	Vara Federal Única de Resende/RJ Setores Administrativos de Resende/RJ
2 a 6 de março	07 ^a VF do Rio de Janeiro/RJ 20 ^a VF do Rio de Janeiro/RJ
9 a 13 de março	17 ^a VF do Rio de Janeiro/RJ 19 ^a VF do Rio de Janeiro/RJ
16 a 20 de março	02 ^a VF do Rio de Janeiro/RJ 04 ^a VF do Rio de Janeiro/RJ
23 a 27 de março	01 ^a VF de Duque de Caxias/RJ 02 ^a VF de Duque de Caxias/RJ
30 de março a 3 de abril. Semana Santa (art. 62, II, da Lei nº 5.010/1966)	Não haverá correição
	06 ^a VF do Rio de Janeiro/RJ

6 a 10 de abril	29ª VF do Rio de Janeiro/RJ
13 a 17 de abril	35ª VF do Rio de Janeiro (antigo 10º JEF-RJ) 40ª VF do Rio de Janeiro (antigo 11º JEF-RJ)
20 a 24 de abril (Dia 21: Feriado nacional - Tiradentes. Dia 23: Feriado Estadual - Dia de São Jorge)	Não haverá correição
27 de abril a 1º de maio (Dia 1º: Feriado Nacional - Dia do Trabalho)	Não haverá correição
4 a 8 de maio	02ª VF São Gonçalo/RJ 03ª VF São Gonçalo/RJ
11 a 15 de maio	14ª VF do Rio de Janeiro/RJ
18 a 22 de maio Art. 52 da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional (CNCR)	INSPEÇÃO JUDICIAL UNIFICADA
25 a 29 de maio	04ª VF São João de Meriti/RJ 05ª VF São João de Meriti/RJ
1º a 5 de junho (Dia 4 Feriado de Corpus Christi)	Não haverá correição
8 a 12 de junho	02º JEF do Espírito Santo 03º JEF do Espírito Santo 02ª VF Cível do Espírito Santo 01ª VF Criminal do Espírito Santo
15 a 19 de junho	04ª VF Cível do Espírito Santo 05ª VF Cível do Espírito Santo 06ª VF Cível do Espírito Santo 02ª VF Criminal do Espírito Santo
22 a 26 de junho	01ª VF de São Pedro da Aldeia/RJ 02ª VF de São Pedro da Aldeia/RJ Setores Administrativos de São Pedro da Aldeia/RJ

29 de junho a 3 de julho	21ª VF do Rio de Janeiro/RJ 23ª VF do Rio de Janeiro/RJ 15ª VF do Rio de Janeiro (antigo 03º JEF-RJ)
6 a 10 de julho	18ª VF do Rio de Janeiro/RJ 30ª VF do Rio de Janeiro/RJ 32ª VF do Rio de Janeiro/RJ
13 a 17 de julho	04ª VF de Nova Iguaçu/RJ 05ª VF de Nova Iguaçu/RJ Setores Administrativos de Nova Iguaçu/RJ
20 a 24 de julho	03ª VF do Rio de Janeiro/RJ 28ª VF do Rio de Janeiro/RJ
27 a 31 de julho	Vara Federal de Colatina/ES Setores Administrativos de Colatina/ES 01ª Núcleo de Justiça 4.0 SJES - Especializado em matéria previdenciária
3 a 7 de agosto	Vara Federal de Linhares/ES Setores Administrativos de Linhares/ES
10 a 14 de agosto (Dia 11: feriado na Justiça Federal - Dia do Advogado - Lei nº 5.010/66)	04ª Núcleo de Justiça 4.0 da SJRJ - Especializado em matéria previdenciária 05ª Núcleo de Justiça 4.0 da SJRJ - Especializado em matéria previdenciária 06ª Núcleo de Justiça 4.0 da SJRJ - Especializado em matéria previdenciária
17 a 21 de agosto	16ª VF do Rio de Janeiro/RJ 24ª VF do Rio de Janeiro/RJ
24 a 28 de agosto	01ª VF de Itaperuna/RJ Setores Administrativos de Itaperuna/RJ
31 de agosto a 4 de setembro	01ª VF de Magé/RJ Setores Administrativos de Magé/RJ
7 a 11 de setembro (Dia 07 – Independência do Brasil)	11ª VF do Rio de Janeiro/RJ 26ª VF do Rio de Janeiro/RJ Setores Administrativos do Rio de Janeiro (Foro Av. Rio Branco)
14 a 18 de setembro	01ª VF de Macaé/RJ Setores Administrativos de Macaé/RJ

21 a 25 de setembro	03 ^a VF de São João de Meriti/RJ 06 ^a VF de São João de Meriti/RJ
28 de setembro a 2 de outubro	07 ^a VF de São João de Meriti/RJ 08 ^a VF de São João de Meriti/RJ Setores Administrativos de São João de Meriti/RJ
5 a 9 de outubro	07 ^a VF Criminal do Rio de Janeiro/RJ 09 ^a VF Criminal do Rio de Janeiro/RJ Setores Administrativos do Rio de Janeiro (Rua do Equador)
12 a 16 de outubro (Dia 12 – Dia de Nossa Senhora Aparecida)	10 ^a VF do Rio de Janeiro/RJ
19 a 23 de outubro	Setores Administrativos do Rio de Janeiro (Sede Administrativa – Av. Almirante Barroso)
26 a 30 de outubro (Dia 28: Dia do Servidor Público)	01 ^a VF Criminal do Rio de Janeiro/RJ 04 ^a VF Criminal do Rio de Janeiro/RJ
2 a 6 de novembro (Dia 2 – Finados)	03 ^a VF Criminal do Rio de Janeiro/RJ 05 ^a VF Criminal do Rio de Janeiro/RJ
9 a 13 de novembro Dia 15: Proclamação da República - Feriado Nacional	01 ^a VF de Cachoeiro de Itapemirim/ES 02 ^a VF de Cachoeiro de Itapemirim/ES 03 ^a VF de Cachoeiro de Itapemirim/ES Setores Administrativos de Cachoeiro de Itapemirim/ES
16 a 20 de novembro Dia 20: Dia Nacional da Consciência Negra - Feriado estadual	33 ^a VF do Rio de Janeiro (antigo 04º JEF-RJ) 08 ^a VF Criminal do Rio de Janeiro/RJ Setores Administrativos do Rio de Janeiro (Foro Desembargadora Federal Marilena Franco)
23 a 27 de novembro	01 ^a VF de Barra do Piraí/RJ Setores Administrativos de Barra do Piraí/RJ
30 de novembro a 4 de dezembro	02 ^a VF Criminal do Rio de Janeiro/RJ 06 ^a VF Criminal do Rio de Janeiro/RJ
7 a 11 de dezembro	Não haverá correição

(Dia 8: Dia da Justiça - Decretolei nº 8.292/45 e Lei nº 5.010/66)	
14 a 18 de dezembro	Não haverá correição

0015799-73.2025.4.02.8000

SEI 1169162v11